



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 056/2023 01 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO "BARRA DO GARÇAS" - LBG NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

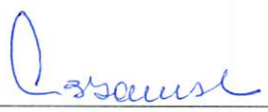
LIDO EM 04/12 2023

ENCAMINHADO À 04/12 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/12 2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/12/23

REDAÇÃO

Ano 2023 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N154, Liv.27, Fls.15v Em 01/12/2023. Às 12:19h min.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº. ____/2023

Autor: **Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) - PSDB;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG, com o fito de fornecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins à comunidade e estudantes.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG:

I - Promover a realização de cursos de capacitação, palestras, oficinas e demais atividades pedagógico-legislativas à comunidade e estudantes;

II - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

III - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

IV - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

V - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VI - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da cultura, história, e memória política do Município Barra do Garças-MT;

VII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

VIII - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

IX - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

X - Promover a realização de cursos profissionalizantes para os cidadãos na Câmara Municipal, mediante a formalização de parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas;

XI - Desenvolver e executar projetos de aulas de música, aulas de teatro, modalidades esportivas e demais atividades voltadas para cultura e esportes.

Art. 3º - A Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – **Presidência:** pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – **Direção:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – **Coordenação Pedagógica e de Projetos:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

REDAÇÃO

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico; pelo Coordenador Administrativo Financeiro, pelo Diretor Geral de Gabinete da Presidência e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º - A definição dos titulares das funções administrativas de Direção, Coordenação Pedagógica e de Projetos, bem como aquelas que compõem o Conselho Geral, serão publicadas mediante Portaria.

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 01 de dezembro de 2023.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/12/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Resolução objetiva instituir a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG como forma de aprimorar a qualidade dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal, valendo-se do apoio da sociedade barragarcense.

Dessa forma, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo.

É notório que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Barra do Garças-MT, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao Poder Público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

Solicita-se que os Nobres Pares aprovem este Projeto de Resolução, pois a proposta em apreço será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 01 de dezembro
de 2023.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZE GOTA) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares, Leis Ordinárias e Resoluções, não foram encontradas correspondências referente ao tema do Projeto de Resolução nº 056/2023 de autoria do Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES (CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO BARRA DO GARÇAS – LBG NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

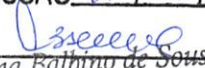
PARECER

Projeto de Resolução nº 056/2023 de
autoria do vereador GABRIEL PEREIRA
LOPES-PSDB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Dezembro de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 11/12/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Resolução nº 056/2023 de autoria dos Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Dezembro de 2023.

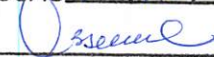


Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 11/12/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. VALDEIR LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 056/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-PSDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	PSD	X		
MURILO VALOES METELLO	UB	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/12/2023

[Assinatura]
Silma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1995